

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PP N° 9/2018-11

Processo n°. 11032018

---



---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445/17, ART. 3° PARÁGRAFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

---



---

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS
- 10 - DO JULGAMENTO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 15 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
- 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 19- DA RESCISÃO
- 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21- DOS ANEXOS

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Jarbas Passarinho, s/n – Centro – Bom Jesus do Tocantins – Pará, CNPJ n° 22.938.7570001-63, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 004/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445, ART. 3º PARÁGRAFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

### 1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: **12/03/2018**

1.1.2 - Data de Publicação: **14/03/2018**

1.1.3 - Meio de publicação: DOU IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins (PA).

### 1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: **26/03/2018 às 14:00 hs.**

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sito à Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro - CEP 68.525-000- BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445, ART. 3º PARÁGRAFO ÚNICO,**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**1616 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**1616.081221002.2..116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2** - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:

**4.2.1** - empresas distintas, através de um único representante;

**4.2.2** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.3** - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

**4.2.5** - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**5.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**5.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**5.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

**5.1.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**5.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**5.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**5.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**5.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **5.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**5.1.9** - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**6.1** – Os interessados em adquirir o presente Edital impresso – Pregão Presencial **PP N° 9/2018-011**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

**6.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

**6.3** - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

**AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – CENTRO  
CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP N° 9/2018-11**

### **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**6.4** - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

**6.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

**7.1.1** – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

**7.1.2** - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações ou alterações consolidadas;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio,

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**7.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**7.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;

**7.6** - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

**7.7** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

## **8 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

**8.2** – Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
---

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – CENTRO CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial PP N° <b>9/2018-011</b></p> <p>Licitante (Razão Social): .....</p> <p>CNPJ: .....</p>
---

<p><b>ENVELOPE N° 02</b></p> <p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS</p> <hr/> <p>AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – CENTRO CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ Pregão Presencial <b>PP N° 9/2018-011</b></p> <p>Licitante (Razão Social): .....</p> <p>CNPJ: .....</p>

**8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**8.3.1** – As propostas deverão ser entregues somente no dia, hora e local definidos, à Pregoeira e Equipe de Apoio, em envelope fechado (colado ou lacrado), contendo a palavra “PROPOSTA DE PREÇO”, nome, endereço do licitante e referência ao mencionado Pregão Presencial;

**8.3.2** – Não serão aceitas as propostas que chegarem após a hora estabelecida para o início dos trabalhos da licitação. Devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

**8.3.2.1** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o quantitativo, preço unitário e total dos itens, e o valor global da Proposta;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**8.3.2.2** - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital;

**8.3.2.3** - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**8.3.2.4** - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**8.3.2.5** - Dentro do envelope nº 01 - Proposta, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

**8.3.2.6** - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III.a**;

#### **8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**8.4.2** - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

##### **8.4.2.1 - Habilitação Jurídica**

**8.4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.4.2.1.2** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**8.4.2.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.4.2.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.4.2.1.5** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

#### **8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.4.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.4.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**8.4.2.2.3** - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

**8.4.2.2.4** - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**8.4.2.2.5** – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

#### **8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.2.3.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**8.4.2.3.2** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**8.4.2.3.3** – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

#### **8.4.2.4 - Qualificação Técnica**

**8.4.2.4.1** – Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

**8.4.2.4.2** - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

#### **8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)**

**8.4.2.5.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

**8.4.2.5.2** - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**8.4.2.5.3** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

**8.4.3** - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

**8.4.4** - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **9 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**9.2** - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**9.2.1** - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **“menor valor global”** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

**9.2.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.2.3** - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **9.2.1**.

**9.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

**9.4** - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

**9.5** - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

**9.6** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**9.7** - Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor Global”**, constante do ANEXO I deste Edital;

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**9.9** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**9.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**9.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**9.13** - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**9.14** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**9.15** – No caso de comparecimento de Micro Empresa ( ME ) e Empresa de Pequeno Porte ( EPP ), após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate (empate ficto - nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.15.1** – Entende-se por empate a situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas classificadas como ME e EPP sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada por empresa que não seja considerada ME ou EPP, nos termos do art. 44 §2º da Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006.

## **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** – Encerrada a fase de lance verbal serão analisados os preços para todos os itens, lotes ou global e em seguida será aberta, pela ordem, a habilitação dos vencedores;

**10.2** – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**10.3** – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**10.4** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**10.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

**10.7** – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**10.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

**10.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**10.10** - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – Bom Jesus do Tocantins– Pará.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins-Pa, autoridade superior deste município;

**12.2** – No caso do Adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura M. de Bom Jesus do Tocantins, poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **13- DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

**13.2** - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

**13.3** - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

## **14 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1** - Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**14.2** - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**14.3** - A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

**14.4** - A entrega dos produtos deverá ser feita até no Máximo 05 (cinco) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

## **15 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**15.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

## **16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**17.1.1** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

**17.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

## **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1** - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.2** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**18.3** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**18.4** - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DA RESCISÃO**

**19.1** - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**20.1** - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

**20.2** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**20.3** - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5** - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**20.7** - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

**20.8**- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**20.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais;

**20.10** - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;

**20.11** - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1** - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

- 21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;
- 21.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;
- 21.1.4 – Anexo III.a – Planilha descritiva de quantidade e preços;
- 21.1.5 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 21.1.6 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 21.1.7 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 21.1.8 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
- 21.1.9 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins (PA), 11 de março de 2018.

<p align="center"><b>Maria do Socorro Castro Albuquerque</b></p> <p align="center">Pregoeira/PMBJT</p> <p align="center">Portaria nº 004/2018 -</p>	
<p align="center"><b>Edito Fausto da Conceição Lima</b></p> <p align="center">Membro da Equipe de Apoio</p> <p align="center">Portaria nº 04/2018</p>	<p align="center"><b>Tatiane Souza Bendinelli</b></p> <p align="center">Membro da Equipe de Apoio</p> <p align="center">Portaria nº 04/2018</p>

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

<p><b>Eva Vima Pitombeira dos Reis</b>  Membro da Equipe de Apoio  Port. 04/2018</p>	<p><b>Jane Hellen Pessoa dos Santos</b>  Membro da Equipe de Apoio  Port. 04/2018</p>
--	---

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

**1.1** A contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal Assistência Social, e seus respectivos programas, conforme especificações técnicas e qualidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 445/2017 de 14 de Dezembro de 2017.

**2.2** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 3. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

**3.1.** A aquisição visa a distribuição de cestas básicas as famílias em situação de vulnerabilidade social emergencial suplementar e temporário, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referências de Assistência Social.

#### LOTE 01

CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/MARCA	UNID.	QTDE.	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
01	Cesta básica alimentícia Composta com: 02 kg de Arroz branco longo fino tipo 1;  01 pacote de 02 kg de açúcar cristal;  01 kg de Feijão carioca - tipo	UND	1.000		

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

	<p>1;</p> <p>01 pacote de Biscoito salgado-cream cracker de 400 gramas;</p> <p>01 pacote de Biscoito doce de 400 gramas;</p> <p>01 Pacote de Macarrão de sêmola, tipo espaguete de 500 gramas;</p> <p>01 Pacote de Flocos de milho, pré cozido;</p> <p>01 Litro de Óleo de soja refinado;</p> <p>01 Pacote de 01 kg de Sal refinado iodado;</p> <p>01 Pacote de Café em pó torrado e moído de 250 gramas;</p> <p>01 Pacote de 200g de Leite em pó integral;</p> <p>01 Pacote de 200g de Achocolatado;</p>				
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na proposta de preço deverão constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	--	--

**4.2** No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, a despesa com transporte carrega e descarrega, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

**4.3** A empresa deverá constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.4** Será considerada vencedora a Empresa cuja contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

## **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** Para o fornecimento dos produtos, e a prestação de todos os serviços exigidos (de entrega, garantia do produto, etc), será formalizado **Contrato Administrativo**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

**5.2** O prazo com vigência por 12 (Doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e deverá coincidir com prazo de garantia dos bens oferecidos pela empresa.

**5.3** Para os produtos a vigência do contrato será a mesma oferecida pelo fabricante.

## **6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço da Secretaria Municipal Assistência Social.

**6.2** Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.3** A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.

**6.4** A entrega dos produtos deverá ser feita até no Máximo 05 (cinco) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## 7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1** Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**7.2** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

**8.1** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

## 9. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

**9.1** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**9.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3** Substituir às sua expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

**9.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos programas respectivos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**9.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**9.7** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1** Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos programas respectivos para proceder ao recebimento dos bens;

**11.2** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**11.3** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal.

**12.2** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo



para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

**MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES**

SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO N°  
...../2018-, QUE  
ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE BOM  
JESUS DO TOCANTINS, E  
A EMPRESA  
.....,  
PARA O FIM QUE NELE  
DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PREFEITURA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS** com sede nesta cidade, à Rua Brasil, s/n Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.208.992/0001-51, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... e Inscrição Estadual n° ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF n° ....., RG n° ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial PP n° 9/2018-011**, tudo de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto n° 3555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445, ART. 3º PARÁGRAFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: **PP N° 9/2018-011**;

**a)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**b)**

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**1616 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**1616.081221002.2..116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.1** - Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4.2** - Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**4.3** - A empresa deverá entregar os produtos nos horários das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08:00 às 12:00, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho;

**4.4** - A entrega dos produtos deverá ser feita até no Maximo 05 (cinco) dias corrido, a contar da data de recebimento da Ordem de compra.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**5.1** - Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no item **4.1**, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**5.2** - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes;

**5.3** - No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima;

**5.4** - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**5.5** - A presença da Fiscalização da Secretaria de Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**5.6** - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;

**6.2** - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**6.3** - Substituir às sua expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

**6.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos programas respectivos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**6.5** - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

**6.6** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1**- Designar servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos programas respectivos para proceder ao recebimento dos bens;

**7.2** - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

**7.3** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE**

**8.1** - O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - O presente Contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**11.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

**11.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

**11.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

**11.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**11.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item **11.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

**11.3.2** – O valor global estimado para o presente contrato é o valor apresentado na planilha anexa com ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTITATIVO E PREÇO.

**11.3.3** – O preço deverá ser cotado considerando todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente contrato, que incidam ou venham a incidir nos preços do objeto cotado, deverão estar incluídos nos seus preços unitários.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**12.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em de **R\$** ..... (.....).

**12.2** – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: **“adobe Reader XI”**

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme a Nota Fiscal;

**13.2** - O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancaria, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos

**13.3** - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados após a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.1** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**13.3.2** – Contrato de Fornecimento;

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**13.3.3** - Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal devidamente válidas.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**14.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**15.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**15.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**16.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato;

**16.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**16.1.3** - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

**16.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**16.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO;

**16.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

contratada;

**16.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos;

**16.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento;

**16.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**17.1** - O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**17.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**17.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

**17.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**17.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	--

**18.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

**18.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

**18.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

**18.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

**18.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**18.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
AVN. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO  
CEP 68.525-000 – BOM JESUS DO TOCANTINS – PARÁ.**

**19.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

**19.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

**19.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

## **20 - CLÁUSULA VINGÉSIMA - DO FORO**

**20.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

**20.2** - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, ..... de..... de 2018.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

**MARIA DE FATIMA VIANA GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Ação Social

CONTRATADA:

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO III**

(modelo)

( UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**CARTA PROPOSTA**

....., ..... de .....de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA

Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial PP N° 9/2018-011 - Processo n° 11032018**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445, ART. 3° PARÁGRAFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA** conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) Iten (s) de n°....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMBJT.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



**ANEXO III.a**

**PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDA E PREÇO**

**REF.: Pregão Presencial N° 9/2018-011 - Processo n° 11032018**

**LANCE VERBAL PARA: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**

<b>CESTA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO PRODUTO/MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>R\$UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	<b>Cesta básica alimentícia Composta com:</b> 02 kg de Arroz branco longo fino tipo 1;  01 pacote de 02 kg de açúcar cristal;  01 kg de Feijão carioca - tipo 1;  01 pacote de Biscoito salgado-cream cracker de 400 gramas;  01 pacote de Biscoito doce de 400 gramas;  01 Pacote de Macarrão de sêmola, tipo espaguete de 500 gramas;  01 Pacote de Flocos de milho, pré cozido;  01 Litro de Óleo de soja refinado;	UND	1.000		

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

	01 Pacote de 1kg de Sal refinado iodado;  01 Pacote de Café em pó torrado e moído de 250 gramas;  01 Pacote de 200g de Leite em pó integral;  01 Pacote de 200g de Achocolatado;				
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					

**VALOR TOTAL**

**R\$.....(.....)**

Local e data, .....

.....

Assinatura do representante legal

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b> CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**ASNEXO IV**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Pregão Presencial PP Nº 9/2018-011** que tem como objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI Nº 445 PARAGRÁFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
**Assinatura do representante legal**





**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes ao **Pregão Presencial PP N° 9/2018-011**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PLANTÃO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS-LEI N° 445 PARÁGRAFO ÚNICO, DADA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA.**

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)

	<p>Prefeitura de  <b>Bom Jesus</b>  do Tocantins - PA  <b>DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO</b>  CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO  PERMANENTE DE  LICITAÇÃO</p>
---	---	--

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP N° 9/2018-011 - Processo n° 11032018**

....., inscrito  
no CNPJ n° ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade RG n° .....e do CPF  
n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:  
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

**(assinatura do representante legal)**



**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP N° 9/2018-011**

**Processo n° 11032018**

.....,  
sediada na rua....., n°.....,  
cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ....., por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas  
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**